



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1360

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a possibilidade concreta de o aluno Túlio César de Souza concluir o seu Curso de Engenharia de Minas no atual semestre letivo;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 22 da Resolução CEPE nº 1.279,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 173ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 04 de novembro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Túlio César de Souza**, através do requerimento nº 11.162/98, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Introdução ao Direito e Legislação I" (PRO 249) para se matricular na disciplina "Introdução ao Direito e Legislação II" (PRO 250).

Ouro Preto, em 04 de novembro de 1998.

Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício